



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 800/2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES DE METAS NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES DE METAS NO PLANO PLURIANUAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual vigente;

II – Incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias do corrente exercício; e

III – Abrir Crédito adicional especial/suplementar no exercício corrente, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para construção de uma estrutura específica para o armazenamento temporário de resíduos volumosos gerados no município, mediante mediante as inclusões/alterações das dotações orçamentárias, utilizando se dos seguintes recursos:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
464	12.017.20.606.0010.2.038.4.4.90.51.00.00.	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
			TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

I - Os provenientes de superávit financeiro das seguintes fontes:

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1002	R\$ 200.000,00
		R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário-PR, 14 agosto de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal